



UNIVERSIDADE E D U A R D O
MONDLANE

Centro de Excelência em Sistemas Agro-alimentares e Nutrição

Instruções para Acesso e Uso do Financiamento de Pesquisa do Centro de Excelência em Sistemas Agroalimentares e Nutrição (CE-AFSN) da Universidade Eduardo Mondlane

1. Introdução

A Universidade Eduardo Mondlane criou o Centro de Excelência em Sistemas Agroalimentares e Nutrição cujo nome oficialmente adoptado é “Centre of Excellence in Agri-Food Systems and Nutrition” (CE-AFSN). O objectivo principal do centro é realizar actividades de pesquisa, extensão, inovação e de apoio ao ensino ao nível de pós-graduação. Presentemente, as actividades do CE-AFSN estão a ser financiadas pelo Banco Mundial através do projecto ACE-II AF e, as despesas previstas na implementação do Projecto do ACE-II AF contemplam o fomento de pesquisa e formação ao nível de pós-graduação no ramo de sistemas agroalimentares e nutrição. Assim, o CE-AFSN dedicou uma verba orçamental para financiar a pesquisa de culminação dos cursos de pós-graduação dos seus estudantes bolseiros.

2. Requisitos para o acesso ao financiamento de fundos de pesquisa para trabalhos de culminação de cursos ao nível de pós-graduação.

- a) Ser estudante de Pós-graduação na Faculdade, Escola, Centro da Universidade Eduardo Mondlane ou outra Instituição Nacional parceira do CE-AFSN
- b) Ser estudante de uma das áreas de excelência do CE-AFSN, nomeadamente sistemas agroalimentares e nutrição, análise de políticas agroalimentares e gestão de riscos agrários e, mudanças climáticas.
- c) Ter a proposta/protocolo de pesquisa aprovada pela Unidade Académica, incluindo o plano de actividades e o orçamento.
- d) Ter a inscrição feita à disciplina/modulo referente ao trabalho de investigação/ culminação do curso.
- e) Para os estudantes estrangeiros a realizar parte de investigação no país de origem, deve ter um co-supervisor local (na instituição acolhedora no país de origem) e um acordo formal entre os supervisores, e as instituições

envolvidas (CE-AFSN, UO da UEM e instituição acolhedora no país de origem).

- f) Onde for possível e aplicável propõem-se que a realização de actividades de pesquisa no país de origem seja enquadrada/combinada com a mobilidade do estudante

3. Processo de solicitação do financiamento de fundos de pesquisa

i. Para a requisição de pagamento de bens e prestação de serviços deve seguir os seguintes passos:

- a) Carta feita pelo estudante, de pedido de pagamento de bens e serviços dirigida ao Director do CE-AFSN;
- b) Carta suporte do supervisor com visto do Director do Curso
- c) Ter o processo de aquisição devidamente instruído, ao nível da unidade orgânica do estudante, conforme o Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro. Para auxiliar veja os modelos no anexo 1 que descreve os procedimentos contratuais aplicáveis para os concursos por cotação.

ii. Requisição de pagamento de missões para trabalhos de campo

- a) Carta feita pelo estudante, de pedido de pagamento da missão dirigida ao Director do CE-AFSN;
- b) Carta suporte do supervisor com visto do Director do Curso;
- c) Ter os termos de missão preenchidos conforme os modelos 3A e 3B (anexo 2);

iii. Requisição de pagamento de serviços locais relacionados as actividades de campo para despesas de pequeno monte (montagem e manutenção de ensaios agrícolas ou de pecuária, guia local de campo, etc.)

- a) Carta, feita pelo estudante, de pedido de adiantamento dirigida ao Director do CE-AFSN;
- b) Carta suporte do supervisor com visto do Director do Curso;
- c) Apresentar a estimativa de orçamento para as despesas (guia de campo, montagem e manutenção de ensaios agrícolas ou de pecuária, etc.)

iv. Requisição de pagamento de despesas relacionadas a realização de pesquisas no país de origem de estudantes estrangeiros

- a) O estudante e a equipa de supervisão devem estabelecer acordo de co-supervisão com uma instituição de ensino superior ou de investigação no país de origem para acomodar o estudante.

- b) Solicitar facturas da instituição do país de origem das despesas previstas para a realização da pesquisa no país de origem dos estudantes respeitando os limites de fundos disponibilizados.
- c) A possibilidade de realização de pesquisa no país de origem é reservada apenas para os estudantes de doutoramento.

4. Processo de justificação de fundos disponibilizados

i. Aquisição de bens e serviços

- a) Após o pagamento e recepção de bens e serviços os beneficiários devem proceder a entrega de todos os justificativos.
- b) Os bens duráveis devem ser registados como patrimónios das unidades orgânicas e uma cópia de registo enviada para o Centro

ii. Missões de trabalhos de campo

- a) Apresentação do relatório da Missão no modelo 4A e 4B acompanhado por carta de submissão dirigida ao director do centro;
- b) Apresentação das guias de marcha, talões de embarque e de todos outros justificativos relevantes e aplicáveis para a missão.

iii. Serviços locais relacionados as actividades de campo para despesas de pequeno monte

- a) Apresentação de justificativos de bens e serviços adquiridos localmente
- b) Caso não haja recibos/facturas ou VDs para justificar o pagamento no local, será necessário apresentar uma declaração de recepção de valores assinada pelo fornecedor dos serviços, onde deve constar o NUIT, Contacto do telefone, acompanhado do anexo de um documento de identificação válido (BI ou Passaporte, cartão de eleitor, etc.), conforme o modelo em anexo 3.
- c) Em casos de se usar a declaração de recepção como justificativo da despesa, o valor gasto/preenchido para cada declaração não pode ultrapassar 1000.00 Mts (mil meticais) (Procurar o instrumento que limita os valores)

Nota: A disponibilização de fundos para uma próxima aquisição estará condicionada a devida justificação dos fundos da requisição anterior.

5. Direitos e deveres dos beneficiários

5.1.Direitos

- a) Uma vez aprovada a solicitação de fundos de pesquisa, o beneficiário tem direito ao acesso do fundo de pesquisa, atribuído nos termos do contrato de formação e da necessária assistência a ser prestada para o uso adequado dos fundos.
- b) Para missões para trabalhos de campo os estudantes terão o direito de um subsídio de alimentação de 600.00 Mts/dia
- c) Tem direito de acomodação e transporte para os locais de actividades. Para este passo deve fazer a exploração de acomodação acessível. Para estadias de longa duração no campo deve se solicitar a elaboração de um contrato com fornecedor de hospedagem.
- d) Ajudas de custos para a equipa de supervisão (Máximo de 5 dias para projectos de mestrado e um máximo de 10 dias para projectos de doutoramento em todo período da vida do projecto de investigação)
- e) Para os estudantes estrangeiros, tem direito de realizar parte da investigação no seu país dentro dos limites de fundos disponibilizados.

5.2.Deveres

- a) Usar adequada e racionalmente os fundos de que se beneficia, respeitando os planos e os objetivos para que foram consignados;
- b) Os beneficiários devem proceder à apresentação de relatórios trimestrais de progresso das actividades de pesquisa e o respectivo relatório financeiro dos fundos consignados;
- c) Cumprir satisfatoriamente o cronograma de actividades apresentado no protocolo de pesquisa;
- d) Restituir na totalidade os fundos consignados para a sua pesquisa, se desistir do curso antes da conclusão do nível, não apresentar justificativos válidos ou se usar os fundos para outras finalidades diferentes das listadas no orçamento aprovado.

6. Valores limites do financiamento de pesquisa

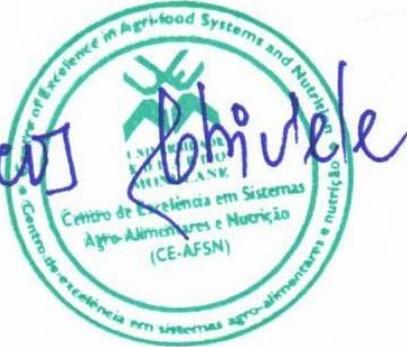
Os requisitantes do financiamento de pesquisa poderão solicitar até:

- **USD 5 000** para mestrados bolseiros
- **USD 2 000 para mestrados não bolseiros**
- **USD 15 000** para doutorandos bolseiros
- **USD 6 000 para doutorandos não bolseiros**

Maputo, aos 22 de Novembro de 2024

O Director

Rogério Marcos Chiulele



Prof. Doutor Rogério Marcos Chiulele)